



Departamento Nacional de Produção Mineral



Minas e Energia
Ministério de Minas e Energia

Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral



Novo Marco Regulatório Brasileiro no Contexto Internacional

Miguel Antonio Cedraz Nery, DSc
Diretor-Geral do DNPM

24 de maio de 2010
Ouro Preto - MG

Análise de Mercado

London Metal Exchange – LME

C\$ 3268.8



13/04/2000 – 13/05/2010

Conceito de Regulação

- **Conjunto de medidas legislativas, administrativas e convencionais, pelas quais o Estado, de forma direta ou meramente indutiva, determina, controla, ou influencia o comportamento dos agentes econômicos, evitando que lesem os interesses sociais definidos no marco da Constituição e orientando-os em direção socialmente desejáveis.**
- **CF: ...a outorga deverá ocorrer no interesse nacional...**

Característica da Regulação

- A REGULAÇÃO NÃO ENVOLVE A ASSUNÇÃO DIRETA PELO ESTADO DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
- A REGULAÇÃO ESTATAL PODE RECAIR SOBRE SETORES CONSIDERADOS OU NÃO SERVIÇO PÚBLICO
- NUMA ATIVIDADE CONSIDERADA SERVIÇO PÚBLICO RECAIRÃO DUAS ORDENS DE REGULAÇÃO
- SOBRE AS ATIVIDADES, PROPRIAMENTE DITAS, HÁ UMA FORTE REGULAÇÃO
- SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS, RECAI UMA REGULAÇÃO MENOS FORTE, MAS TAMBÉM INTENSA

Regulação e Agências Reguladoras nos EUA

- **Agências de Regulação nos Estados Unidos surgem no fim do século XIX, para:**
- **Controlar setores da atividade econômica, combater a formação de cartéis e permitir a livre concorrência;**
- **Combater o monopólio privado e à concorrência perniciosa ao mercado,**
- **Editar normas sobre fixação de preços, alocação de recursos e sobre os custos dos serviços, dentre outros aspectos.**
- **Princípios da neutralidade política e da legitimidade técnica, com total isenção e imparcialidade nas decisões das agências de regulação;**

Regimes de Mercado na Mineração

- **Concorrência Perfeita:** Argila vermelha, olarias, areais, pedras de calcetar etc (pequenos produtores)
- **Monopólio:** Minerais Nucleares
- **Concorrência Monopolista:** Poucos grandes produtores controlam a maior parte do mercado há espaço para produção em pequena escala (ouro, minerais industriais)
- **Oligopólio:** Só existem grandes produtores (intensivo em capital e tecnologia) possibilidade de cartelização (ferrosos e.g., alumínio, metais básicos)

Mecanismos Regulatórios da Mineração comuns em Vários países

- Autonomia dos conceitos solo/subsolo e propriedade dos recursos minerais;
- Forma de acesso aos recursos minerais;
- Prazo de pesquisa e prazo de concessão;
- Gestão dos recursos minerais no interesse social;
- Outorga e fiscalização da atividade;
- Condições de acesso e aproveitamento de agregados para a construção civil.

Legislação Mineral em Outros Países

PAÍS	PRAZO DE CONCESSÃO DE LAVRA	PRAZO DE PESQUISA
África do Sul	30 anos, renovado por no máximo mais 30 anos	Até 5 anos. Pode ser renovado apenas uma vez por um período não maior que três anos.
Chile	Indeterminado	Dois anos , prorrogáveis por mais dois anos
Colômbia	30 anos, com prorrogação de no máximo 20 anos	3 anos Prorrogação do prazo de Pesquisa: 2 anos a cada vez, até o limite total de 11 anos,.
Peru	Indeterminado	Livre exceto áreas de concessão alheia e cercadas ou cultivada, com permissão do dono
Canadá Ontário	21 anos no máximo	Concessão Ministerial
Canadá Quebec	20 anos, renováveis pelo período de 10 anos, até limite 50 anos, e após por prazo indeterminado	Ilimitado co taxa progressiva
South Australia	21 anos, prorrogáveis	Prazo máximo da licença: 5 anos, renováveis pelo Ministro em casos específicos
Western Australia	21 anos prorrogáveis	Exploração Inicial e Licença de Retenção (na maioria das concessões garantida por cinco anos, renováveis) e inclui o direito de prioridade para requerer o direito de garantia do título de lavra
Índia	Licença de Lavra: 20 a 30 anos	Licença de Pesquisa: máximo 3 anos; licença de Reconhecimento: 3 anos prorrogáveis por até 5 anos
China	Varia de 10 a 30 anos e pode ser estendido	O prazo de pesquisa é 150 dias, ampliado em 50 dias para cada unidade de medida

Quadro Comparativo

Dispositivos	Peru	Chile	West. Austrália	Queensland
Prioridade	*	*	*	*
Direito Real	*	*		
Limite de Áreas/Titular				
Título Único	*			
Prorrogação Automát. c/ Pendência de Análise	n/a		*	*
Prazo até Exaustão	*	*		
Contratos Específicos	*	*	*	*
Plano Invest. ou Trabalho			*	*
Progressividade de Taxas	*		*	*

Fonte: PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Principais obstáculos da Gestão Mineral no Brasil

- Legislação burocrática, focada no procedimento de outorga como instrumento de gestão;
- Poder concedente com poucos instrumentos de intervenção;
- Acesso aos títulos sem observar qualificação técnica;
- Permite artifícios jurídicos para manter títulos inoperantes;
- Baixo custo financeiro para requerimento e manutenção (retenção) do título;
- Não oferece instrumentos para solucionar conflitos entre interesses públicos e privados.

Objetivos do novo marco regulatório

- Fortalecimento da eficácia do Estado no processo regulatório com soberania sobre os recursos minerais;
- Estímulo à concorrência e elevação da competitividade das empresas de mineração
- Estímulos para a maximização do aproveitamento das jazidas, a prevenção da saúde e a segurança ocupacional nas minas e o controle ambiental;
- Atrair investimentos em pesquisa e lavra;
- Fomento à agregação de valor na cadeia produtiva mineral;
- Promoção da mineração formal;
- Revogar o CM atual obsoleto e adotar um marco legal moderno

Aspectos Importantes para a Regulação da Mineração

- Controle de Mercado – Gestão de concessões
- Garantia de equilíbrio da concorrência
- Maximização do Aproveitamento econômico dos Recursos Minerais
- Controle do Inventário Mineral (Recursos e Reservas & Avaliação Econômica da Jazida)
- Controle de Benefícios Sociais

Modelagem Institucional

Criação do Conselho Nacional de Política Mineral

Desenvolvimento do setor de mineração

Manutenção de Competências do Ministério de Minas e Energia

Desenvolvimento do setor de mineração em complementação à competência do CNPM;

Competência legal originária para outorga dos direitos minerários

Criação da Agência Nacional de Mineração

Promover a regulação e a fiscalização da atividade de mineração

Outorga dos títulos por delegação

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – SGB

Realiza, armazena e distribui estudos sobre geologia e hidrogeologia do território nacional

Assessoria técnica ao CNPM

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA	ATUAL	PROPOSTA
Política Setorial	MME	Conselho Nacional de Política Mineral
Poder Concedente	MME (concessão) DNPM (autorização)	MME
Regulação e Fiscalização	DNPM	Agência de Regulação
Exploração Mineral	Empresas privadas	Empresas privadas
Pesquisa e lavra em áreas especiais	Não há	Licitação pública para empresas privadas
Desenvolver, produzir e comercializar	Empresas privadas	Empresas privadas
Arrecadação da Compensação Financeira (CFEM)	DNPM	Agência de Regulação
Levantamentos Geológicos Básicos	CPRM	CPRM

Conselho Nacional de Política Mineral

- Estabelecer as diretrizes para o planejamento do setor de mineração
- Assegurar o suprimento de bens minerais às gerações atuais e futuras de forma sustentável
- Estabelecer diretrizes à promoção da agregação de valor na pauta dos bens minerais, estimulando investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação na cadeia produtiva nacional
- Criar as áreas especiais de mineração
- Manifestar-se sobre criação de unidades ou áreas com restrição ou impedimento à atividade de mineração por parte da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

Competências do MME

- Estabelecer diretrizes para a outorga e cessão de direitos minerários em função do caráter estratégico dos bens minerais
- Outorgar os direitos minerários ou delegar para a Agência
- Estabelecer, quando couber, índice obrigatório de aquisição de bens e serviços em território nacional para as atividades de mineração
- Declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à atividade de mineração
- Definir as diretrizes para os procedimentos licitatórios e promover as licitações na modalidade de leilão

Agência Reguladora

- Agência que deverá absorver as atribuições, o passivo, o ativo e os servidores do DNPM
- Autarquia Especial como órgão regulador da atividade econômica e normatizador em nível infra-legal
- Diretoria Colegiada - diretores nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal
- Dirigentes com Mandato e prazo
- Os servidores do DNPM serão absorvidos à semelhança das demais agências reguladoras;

Macro Processos

- Outorga e gestão de Direitos Minerários por delegação
- Instruir processos de Licitações de Áreas
- Mediação de Conflitos
- Normatização
- Regulação Econômica
- Economia Mineral e Análise de Mercado
- Fiscalização da Atividade de Mineração
- Fiscalização da Arrecadação e das Receitas
- Fiscalização de Combate a Usurpação
- Desenvolvimento Institucional (Capacitação, Tecnologia da Informação, Geoprocessamento etc.)

Regimes de Aproveitamento Mineral

* **Autorização**

de pesquisa
de lavra

* **Permissão garimpeira**

* **Contratual de Concessão de Lavra**



Adequação da lei ordinária ao texto
constitucional de 1988

Regras para Pesquisa Mineral

- **Prioridade para pesquisa em áreas livres**
- **Prazo de vigência da Autorização de pesquisa de 5 anos (prorrogado, uma única vez por até três anos)**
- **Suspensão do prazo: casos fortuitos, força maior ou mora do licenciamento ambiental**
- **Exigência de investimento mínimo, a ser determinado pela Agência, de acordo com a região e o tipo de substância mineral**
- **Taxa progressiva em função da extensão da ocupação da área**

Regras para Autorização de Lavra

- **Autorização de lavra independe de pesquisa prévia**
- **Critérios e condições são estabelecidos pelo Poder Concedente**
- **Destinados a bens minerais específicos**
- **Fiscalização exercida pela Agência podendo firmar convênios com entes federados**

Regras para Concessão de Lavra

- **Contrato de Concessão:** o titular terá prioridade para a assinatura, após a pesquisa
- **Modalidade:** Contrato será de adesão, de acordo com os termos que estiverem em vigor no momento do requerimento de pesquisa
- **Prazo:** 35 anos, admitida a renovação
- **Conteúdo obrigatório do Contrato de Concessão:** direitos, obrigações, regras de mediação de conflitos, procedimentos para renovação, situações para extinção, procedimentos para o descomissionamento (fechamento) da mina

Extinção da Concessão de Lavra

➤ As concessões serão extintas:

- pelo vencimento do prazo contratual**
- pelos motivos de rescisão previstos em contrato**
- no decorrer da fase de lavra, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das áreas em que, a seu critério, não se justifique investimentos**
- caso tenha sido constatada lavra ilegal, em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa**
- prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, inutilizar, simular ou alterar registros e outros documentos exigidos pelo contrato ou na lei**

Áreas Especiais e Oferta Pública

- **As Áreas Especiais poderão ser criadas pelo Conselho Nacional de Política Mineral, em razão de ocorrência mineral considerada estratégica para o desenvolvimento do país.**
 - Ex: Potássio e Lítio**
- **Com exceção das Áreas Especiais, as áreas não oneradas serão consideradas como áreas disponíveis (livres) para requerimentos de pesquisa**
- **A Licitação pública de áreas ocorrerá em dois casos:**
 - **Para áreas cujos titulares perderam seus direitos minerais**
 - **Para as Áreas Especiais**

Regras para Áreas Especiais

- **Condição:** somente poderão ser criadas em áreas livres, respeitados os direitos pré-existentes (Autorizações e Concessões)
- Serão avaliadas, inicialmente, pela CPRM, para fins de licitação
- Critérios para julgamento da licitação: bônus de assinatura, investimento mínimo e conteúdo local

Oferta Pública de Áreas

- **Licitação pública para fins de pesquisa ou lavra**
- **Critérios para julgamento serão técnicos e financeiros**
- **Oferta restrita a direitos (Alvarás e Concessões) desonerados**
- **Obrigatória para Áreas Especiais**

Cessões e Transferências de Títulos

- **Somente serão válidos se previamente aprovados pela Agência (antes de se consumar o contrato de cessão entre as partes)**
- **Poderão ser recusados ou cancelados se resultarem em prejuízo ao interesse público (p.ex. concentração econômica)**
- **Poderão ser submetidos preventivamente ao CADE, MF (SPE, SEAE)**

Sanções

- **Multa, interdição cautelar ou cancelamento do título**
- **As sanções prescrevem em 10 anos**
- **Processo administrativo sancionador previsto em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa**
- **Valores mínimo e máximo das multas estabelecidos em lei, com critérios de agravamento**

Regras de Transição

- **O prazo para a entrada em vigor da nova lei será de 180 dias**
- **Serão assegurados os direitos legalmente constituídos sem qualquer prejuízo para seus titulares**
- **Será garantido o prazo para adequação dos direitos minerários pré-existentes, a depender da fase em que se encontre.**

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Portaria de Lavra	Norma de Transição
Portarias de Lavra em vigor	Mantém as Portarias de lavra e aplica, no que couber, as normas da lei nova
Licenciamento	Enquadramento e tratamento jurídico das autorizações de lavra
Manifesto de Mina	Manutenção integral dos títulos existentes, submetido aos atos regulamentares

Desafios da governança regulatória no Brasil

- Aumento da legitimidade, capacidade e transparência;
- Limites e responsabilidades das instituição reguladora;
- Definição dos limites da autonomia da agência reguladora para o bom exercício de suas funções;
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de coordenação, supervisão e a implementação processo regulatório;
- Aperfeiçoamento e consolidação normativa, de modo a se reduzir conflitos;
- Simplificação administrativa e a redução dos excessos burocráticos.



Departamento Nacional de Produção Mineral



Minas e Energia
Ministério de Minas e Energia

Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral



Muito obrigado

www.dnpm.gov.br